LEI Nº 322, 18 DE JUNHO DE 1999

"Altera o inciso II do Art. 4º e inciso III do Art. 5º da Lei nº 242/98, que dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes do ensino fundamental".

(Projeto de Lein°21, Ver. Jair Morgarbel e Valter Peres Franco- PSDB - PMDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aprova:

Artigo 1º :- Fica alterado os inciso II do Art. 4º da Lei nº 242/98, que dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes do ensino fundamental, que terá a seguinte redação:

"Artigo 4º :- .....

II - Para os estudantes de educação superior e estudantes de cursos de pós graduação, pela entidade estudantil representativa a nível nacional, a União Nacional dos Estudantes - UNE - ou pelas entidades representativas a nível local, quais sejam os Diretórios Acadêmicos ou Centros Acadêmicos das faculdades localizadas no município de São João da Boa Vista".

Artigo 2º :- Fica alterado os inciso III do Art. 5º. da Lei nº 242/98, que dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes do ensino fundamental, que terá a seguinte redação:

"Artigo 5º :- .....

III- Número do documento da escola ou faculdade em que o aluno estiver matriculado.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º :- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (18.06.1999).